**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
**CNPJ - 08.095.283/0001-04**

Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142025-14ba3ac2-cc88-4e28-b7da-3e7f49a88dd2

**Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 155/2026**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **Contratação de apresentação artístico-musical de natureza religiosa da Banda Kyrie, para compor a programação das festividades da Festa de São Miguel Arcanjo, no Município de Jucurutu/RN.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1.** A presente demanda decorre da necessidade de estruturar adequadamente a programação cultural das Festividades de São Miguel Arcanjo 2026, tradicionalmente realizadas no Município de Jucurutu/RN, no período de 19 a 29 de setembro, evento que integra o calendário local e congrega moradores da sede, comunidades rurais e visitantes de outros municípios. O problema público a ser solucionado não consiste simplesmente na contratação de uma apresentação musical, mas na necessidade de assegurar programação compatível com as características históricas, culturais e comunitárias da festividade, capaz de preservar sua atratividade e de propiciar à população acesso a atividades culturais e de convivência social. O DFD estabelece uma apresentação da Banda Kyrie para o dia 28 de setembro de 2026.

**1.2.** As Festividades de São Miguel Arcanjo possuem componente religioso indissociável de sua formação histórica e tradicional, porém a atuação do Município deve estar fundamentada no interesse público de natureza cultural, turística e comunitária, respeitando-se a neutralidade religiosa do Poder Público. A Constituição Federal, ao mesmo tempo em que veda aos entes federativos estabelecer ou subvencionar cultos ou manter relações de dependência com instituições religiosas, ressalva a colaboração de interesse público e determina ao Estado garantir os direitos culturais e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, conforme os arts. 19, I, e 215.

**1.3.** Nesse contexto, a realização de apresentação musical coerente com a identidade tradicional da festividade contribui para a composição da programação do evento, para a participação comunitária, para a valorização das manifestações culturais vinculadas à história local e para a continuidade de celebração tradicionalmente reconhecida pela população.

**1.4.** A necessidade possui ainda dimensão turística e socioeconômica, na medida em que eventos tradicionais com participação de moradores e visitantes podem ampliar temporariamente a circulação de pessoas e, de forma indireta, movimentar segmentos locais de alimentação, transporte, comércio e prestação de serviços, sem que tais efeitos econômicos sejam considerados finalidade exclusiva ou garantia de retorno financeiro da contratação.

**1.5.** A Banda Kyrie possui atuação direcionada ao segmento musical religioso. O material apresentado informa que o grupo foi idealizado por Matheus Menezes, consolidou sua formação atual a partir de outubro de 2024, é composto por nove integrantes e registra apresentações em diferentes municípios da região, inclusive Currais Novos, Ipanguaçu, Jucurutu, São José do Seridó e Acari. Esses elementos demonstram pertinência temática entre o perfil artístico da atração e a programação pretendida, sem prejuízo da comprovação específica, no processo de

Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142025-14ba3ac2-cc88-4e28-b7da-3e7f449a88dd2

inexigibilidade, de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.
**1.6.** Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em viabilizar uma apresentação artístico-musical de temática compatível com a programação das Festividades de São Miguel Arcanjo 2026, em data previamente definida, preservando a tradição cultural do evento, incentivando a participação comunitária e proporcionando atividade cultural coerente com as características da festividade.

## 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**2.1.** A presente contratação não consta de Plano de Contratações Anual formalmente aprovado, tendo em vista que o Município ainda se encontra em fase de estruturação, regulamentação e implantação do referido instrumento de planejamento. Contudo, a ausência de PCA vigente não inviabiliza o prosseguimento da contratação, desde que a necessidade pública esteja devidamente demonstrada nos autos e sejam observadas as demais etapas de planejamento exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
**2.2.** No caso concreto, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário do Município, devendo a disponibilidade orçamentária e financeira ser indicada na fase própria da instrução processual, conforme classificação da despesa e fonte de recursos compatíveis com o objeto. Assim, ainda que não inserida em PCA formalmente aprovado, a demanda decorre de necessidade administrativa atual, concreta e justificada, encontrando respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1. Não se aplica** a exigência de garantia de proposta e não será exigida garantia contratual, considerando a natureza pontual da contratação, com execução em data determinada, e por não se identificar, no caso concreto, risco que justifique a imposição da garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**3.2. Não será admitida** a substituição da atração artística contratada por outro artista ou grupo musical, considerando que a identidade, o repertório, a interpretação, a trajetória e a aceitação pública de cada atração constituem elementos determinantes para sua escolha.
**3.3. Não será admitida** a subcontratação do objeto principal. A participação dos músicos, técnicos, produtores e demais profissionais que ordinariamente integrem ou acompanhem as atrações não caracteriza subcontratação, por constituir parte natural da execução da apresentação artística.

### 3.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**3.4.1.** A prestação dos serviços do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.
**3.4.2.** A contratada deverão disponibilizar os artistas, músicos e profissionais necessários à execução das respectivas apresentações, além das despesas e providências de sua responsabilidade indicadas nas propostas comerciais. A infraestrutura geral do evento, a exemplo de palco, sonorização, iluminação e demais estruturas de uso comum, não integra o objeto da contratação artística, salvo obrigação expressamente assumida na proposta da respectiva atração.

### 3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**3.5.1.** Considerando a natureza predominantemente artística da contratação, os critérios

de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional e compatível com o objeto, sem a imposição de obrigações estranhas à atividade contratada;

**3.5.2.** Durante a execução das apresentações, deverão ser observadas as normas aplicáveis à segurança e à emissão sonora, evitando-se ruídos além dos limites legalmente permitidos e adotando-se, no que couber, práticas destinadas à redução da geração desnecessária de resíduos pela equipe da contratada;

**3.5.3.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.5.4.** Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

**3.6.1.** Deverão ser apresentados documentos capazes de demonstrar a **consagração das atrações pela crítica especializada ou pela opinião pública**, podendo ser utilizados releases, registros de apresentações, cartazes, fotografias, publicações, matérias de divulgação, redes sociais, plataformas digitais e outros documentos idôneos que evidenciem a trajetória e a aceitação pública dos artistas.

**3.6.2.** Para comprovação da compatibilidade dos preços, deverão integrar o processo documentos referentes a apresentações anteriores das próprias atrações, especialmente notas fiscais, contratos, empenhos ou outros documentos idôneos, observando-se o disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.6.3.** A contratação de profissional do setor artístico poderá ocorrer diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, desde que comprovada a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**3.6.4.** Quando a contratação ocorrer diretamente com o artista ou com pessoa jurídica por meio da qual este desenvolva regularmente sua atividade artística, deverá ser apresentada documentação suficiente para demonstrar a legitimidade da pessoa física ou jurídica para celebrar a contratação e executar a apresentação pretendida.

**3.6.5.** Quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, deverá ser apresentado contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua de representação do artista, no País ou em Estado específico, conforme estabelece o art. 74, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Não será considerada suficiente a representação conferida exclusivamente para determinada data, evento ou localidade, por não caracterizar a relação de exclusividade exigida pela legislação.**

**3.6.6.** A documentação apresentada deverá permitir à Administração verificar a legitimidade da representação e a existência do vínculo de exclusividade, quando aplicável, em observância ao art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, a exemplo dos Acórdãos nº 1.341/2022-TCU-Segunda Câmara, 3.991/2023-TCU-Segunda Câmara e 7.817/2024-TCU-Primeira Câmara.

**3.7.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142025-14ba3ac2-cc88-4e28-b7da-3e7f449a88d2

## 4 - ÁREA REQUISITANTE

| | |
|---|---|
| **ÁREA REQUISITANTE** | Secretário Municipal do Esporte e do Turismo |
| **RESPONSÁVEL** | Francinilson Batista da Silva |

## 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**5.1.** Os quantitativos e especificações foram definidos pela Secretário Municipal do Esporte e do Turismo conforme programação e organização do evento que será realizado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|---|---|---|---|
| 01 | Apresentação artístico-musical religiosa da Banda Kyrie, com duração de 02 (duas) horas, no dia 28 de setembro de 2026, na cidade de Jucurutu/RN | Serviço | 01 |

## 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1.** O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade descrita neste Estudo e justificar, sob os aspectos técnico e econômico, a solução mais adequada, em observância ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.415/2024.

**6.2.** No mercado de apresentações artísticas, diferentemente do que ocorre com serviços comuns e padronizados, cada profissional ou grupo possui características próprias relacionadas ao repertório, estilo musical, interpretação, performance, trajetória profissional, reconhecimento e aceitação perante o público. Assim, quando a necessidade administrativa envolve a participação de atrações determinadas, escolhidas em razão dessas características, não se mostra adequada a comparação entre artistas exclusivamente por critérios objetivos de preço.

**6.3.** Em consonância com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

**6.3.** O próprio Tribunal de Contas da União, ao tratar dessa hipótese reconhece que a inviabilidade de competição decorre justamente da dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico, desde que demonstrada sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**6.4.** Dessa forma, a existência de outros cantores, bandas ou grupos de música religiosa disponíveis no mercado não significa, por si só, que constituam soluções equivalentes ou perfeitamente substituíveis. Cada atração apresenta identidade, repertório, formação, interpretação, histórico de apresentações e relacionamento próprios com seu público, de modo que a escolha administrativa deve estar vinculada às características da programação pretendida e devidamente motivada nos autos.

**6.5.** No caso concreto, não se pretende simplesmente contratar **uma apresentação musical religiosa genérica mediante disputa entre diferentes grupos, mas viabilizar a participação da Banda Kyrie**, cuja escolha decorre da compatibilidade de sua atuação artística com as

Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142025-14ba3ac2-cc88-4e28-b7da-3e7f449a88d2

características das Festividades de São Miguel Arcanjo e com a programação prevista para o dia 28 de setembro de 2026.

**6.6. Relevância das Festividades de São Miguel Arcanjo**

**6.6.1.** As Festividades de São Miguel Arcanjo constituem manifestação tradicional do Município de Jucurutu/RN, realizada entre os dias 19 e 29 de setembro, reunindo moradores do Município e participantes de outras localidades. Conforme registrado pela unidade requisitante, o evento possui dimensão histórica, religiosa e cultural e integra a programação tradicional do Município.

**6.6.2.** A realização de apresentações artístico-musicais gratuitas em espaço de acesso público contribui para ampliar o acesso da população às manifestações culturais e proporcionar ambiente de convivência comunitária durante a festividade, permitindo a participação de diferentes segmentos da população independentemente de sua condição econômica.

**6.6.3.** Considerando as características próprias das Festividades de São Miguel Arcanjo, a programação artístico-musical pode contemplar atrações cuja identidade e repertório guardem relação com a natureza tradicional do evento, contribuindo para preservar sua identidade cultural e para proporcionar programação coerente com as expectativas do público participante.

**6.6.4.** A programação também possui potencial para ampliar o fluxo de moradores e visitantes durante o período festivo, repercutindo indiretamente sobre atividades locais relacionadas ao comércio, alimentação, transporte e prestação de serviços, além de contribuir para a valorização do calendário cultural e turístico municipal.

**6.7. Da escolha da Banda Kyrie**

**6.7.1.** A escolha da Banda Kyrie decorre da compatibilidade de seu trabalho artístico com a programação pretendida para as Festividades de São Miguel Arcanjo, especialmente considerando sua atuação no segmento de música religiosa e seu histórico de participação em festividades e eventos de natureza semelhante.

**6.7.2.** De acordo com o material apresentado, a Banda Kyrie teve sua formação atual consolidada a partir de outubro de 2024, sendo composta por nove integrantes e desenvolvendo trabalho artístico direcionado à música religiosa. O release apresentado registra a realização de apresentações em municípios como Currais Novos, Ipanguaçu, Jucurutu, São José do Seridó e Acari, demonstrando atuação em diferentes localidades e participação em festividades religiosas e eventos do segmento.

**6.7.3.** O próprio histórico documentado demonstra participação da Banda Kyrie em eventos religiosos realizados na região, inclusive festividades tradicionais, evidenciando experiência anterior em apresentações com características semelhantes àquela pretendida pelo Município de Jucurutu. Tais elementos são relevantes porque demonstram não apenas a existência formal do grupo, mas sua efetiva atuação no segmento artístico ao qual pertence.

**6.7.4.** Os registros de divulgação apresentados também evidenciam a presença pública da Banda Kyrie em plataformas digitais. O perfil oficial juntado aos autos registrava conteúdo relacionado às atividades e apresentações do grupo. Esses dados, analisados conjuntamente com o release, cartazes, registros de apresentações e demais documentos que instruem o processo, constituem elementos auxiliares para avaliação de sua inserção e aceitação perante o público do segmento em que atua.

**6.7.5.** A adequação da atração à programação pretendida também decorre da própria

Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142025-14ba3ac2-cc88-4e28-b7da-3e7f49a88dd2

identidade artística do grupo. O material apresentado caracteriza a Banda Kyrie como projeto musical voltado à realização de shows, festivais e encontros de natureza religiosa, possuindo repertório e proposta artística direcionados especificamente a esse público. Essa característica guarda correspondência direta com a apresentação prevista para integrar as Festividades de São Miguel Arcanjo.

**6.7.6.** Portanto, a escolha da Banda Kyrie não decorre unicamente da existência de disponibilidade para a data pretendida ou do valor apresentado, mas da conjugação de elementos relacionados à natureza de seu trabalho artístico, atuação regional, participação anterior em festividades religiosas, adequação do repertório à programação planejada e inserção perante o público ao qual se destina o evento.

**6.7.7.** A documentação apresentada deverá ser analisada em conjunto com os demais elementos de instrução do processo, especialmente matérias de divulgação, registros de apresentações, cartazes oficiais, contratações anteriores e demais documentos idôneos, para demonstração do requisito de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública exigido pelo art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.8.** Diante do exposto, considerando a natureza personalíssima da prestação artística, a impossibilidade de comparação estritamente objetiva entre grupos distintos, a compatibilidade da atuação da Banda Kyrie com a natureza da programação das Festividades de São Miguel Arcanjo e os elementos apresentados acerca de sua trajetória e atuação regional, identifica-se como solução adequada a contratação direta da Banda Kyrie, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam demonstrados, no processo, os demais pressupostos legais relativos à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, à legitimidade da contratação direta e à justificativa do preço.

## 7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A estimativa de preço da contratação é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa/representante **Matheus de Menezes Costa, CNPJ: 60.296.187/0001-44.**

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** Conforme já elencado nos itens 6.1 a 6.7 deste ETP, a melhor solução é uma **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, REPRESENTADA POR MATHEUS DE MENEZES COSTA (CNPJ 60.296.187/0001-44), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, que deverá ser realizado por meio de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, visando a contratação da empresa **Matheus de Menezes Costa - CNPJ: 60.296.187/0001-44**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**9.1.** O objeto corresponde a uma única apresentação, em data, local e duração determinados, constituindo prestação artística una e indivisível sob o aspecto funcional.

**9.2.** Dessa forma, o objeto deverá ser estruturado como item único, com preço global para a apresentação, em consonância com o art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e com a diretriz de parcelamento apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142025-14ba3ac2-cc88-4e28-b7da-3e7f49a88dd2

Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142025-14ba3ac2-cc88-4e28-b7da-3e7f49a88dd2

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1.** Com a contratação, pretende-se assegurar a execução da programação artístico-musical prevista para as Festividades de São Miguel Arcanjo 2026, mediante apresentação compatível com a natureza tradicional, cultural e religiosa do evento e com o perfil do público participante.
**10.2.** Busca-se proporcionar à população acesso gratuito a manifestação artístico-musical integrada à programação da festividade, ampliando a participação de diferentes segmentos da comunidade e contribuindo para a valorização das manifestações culturais tradicionalmente associadas às celebrações de São Miguel Arcanjo no Município de Jucurutu/RN.
**10.3.** Pretende-se, ainda, contribuir para a preservação e continuidade das tradições locais, fortalecer a convivência comunitária e ampliar a participação popular na programação oficial do evento, considerando que as Festividades de São Miguel Arcanjo constituem manifestação tradicional do calendário municipal e reúnem moradores do Município e visitantes de outras localidades.
**10.4.** A realização da apresentação da Banda Kyrie também busca assegurar maior adequação da programação artística ao contexto da festividade, considerando a atuação do grupo no segmento de música religiosa e seu histórico de participação em festividades e eventos semelhantes realizados em municípios da região.
**10.5.** Como resultado indireto, a realização da programação poderá favorecer o fluxo de visitantes e a permanência do público no Município durante o período festivo, contribuindo para a movimentação das atividades locais relacionadas ao comércio, alimentação, transporte e prestação de serviços, além de reforçar a atratividade cultural e turística das Festividades de São Miguel Arcanjo.
**10.6.** Sob o aspecto administrativo e econômico, pretende-se assegurar o adequado aproveitamento dos recursos públicos mediante a contratação de atração previamente selecionada em razão de sua pertinência com a programação pretendida, com delimitação clara das obrigações contratuais e comprovação da compatibilidade do preço, evitando despesas dissociadas da finalidade da contratação, sobreposição com serviços correlatos e utilização ineficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
**10.7.** Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se na efetiva realização da apresentação contratada, na participação popular, na ampliação do acesso às manifestações culturais, na valorização das tradições locais e no fortalecimento da atratividade das Festividades de São Miguel Arcanjo, em consonância com o interesse público que fundamenta a contratação.

## 11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**11.1**. O objeto que ora pretende ser adquirido não evoca necessidades de providências prévias no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, estando os espaços já aptos para serem operados os referidos itens.

## 12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**12.1.** São correlatas ou interdependentes as contratações de palco, sonorização, iluminação, gerador, segurança, banheiros, apoio logístico, limpeza, organização do espaço e demais serviços necessários à realização do evento, já contratados pela administração.

## 13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1.** Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação pontual de serviços artístico-musicais, não são identificados impactos ambientais significativos diretamente decorrentes da contratação. Os possíveis impactos estão relacionados principalmente à realização do evento como um todo, e não especificamente à atividade artística contratada.
**13.2.** Durante a realização da Feirinha de São Miguel poderão ocorrer impactos de pequena magnitude relacionados à geração de resíduos sólidos, emissão sonora, consumo de energia elétrica e combustíveis, bem como ao aumento temporário do fluxo de pessoas e veículos no local do evento.
**13.3.** Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, no âmbito da organização do evento e das contratações correlatas, práticas de coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, uso racional de energia e demais recursos, observância dos limites e normas aplicáveis à emissão sonora e adoção das cautelas pertinentes na utilização de equipamentos ou efeitos especiais, quando houver.
**13.4.** Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados reduzidos e passíveis de controle por medidas ordinárias de organização do evento, não sendo identificada, sob o aspecto ambiental, circunstância que comprometa a viabilidade da solução pretendida.
**13.5.** A contratação guarda, ainda, relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, especialmente com o ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, no que se refere à promoção do turismo sustentável e da cultura local; com o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, quanto à valorização e proteção do patrimônio cultural; e com o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, mediante a adoção de práticas voltadas ao uso racional de recursos e à adequada gestão dos resíduos gerados no evento.

## 14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

Jucurutu-RN, 16 de setembro de 2026.

**Clenilson Bezerra da Silva**
Portaria n.º 160/2026
***(assinado eletronicamente)***

Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142025-14ba3ac2-cc88-4e28-b7da-3e7f49a88dd2

# VALIDAÇÃO ASSINATURAS

Código de verificação: 142025-14ba3ac2-cc88-4e28-b7da-3e7f49a88dd2

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse https://pmjucurutu.prosipe.com e informar o códgio de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/142025_14ba3ac2-cc88-4e28-b7da-3e7f49a88dd2_assinado.pdf

Documento assinado eletronicamente por: - CLENILSON BEZERRA DA SILVA,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142025-14ba3ac2-cc88-4e28-b7da-3e7f49a88dd2